

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 072/2025

EDITAL Nº 246/2025

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA (RS), com sede na Avenida Paraguassú, nº 1.881, Bairro Centro, Capão da Canoa – RS, CEP 95555-000, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023, 791/2023 e 793/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Os procedimentos para acesso à Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Início do recebimento de propostas: 10h00min do dia 15 de Maio de 2025.

Limite de recebimento de propostas: 10h00min do dia 22 de Maio de 2025.

Início da Fase de Lances: 10h01min do dia 22 de Maio de 2025.

Encerramento da Fase de Lances: 17h00min do dia 22 de Maio de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva de veículos escolar PLACAS JBE5D51, JBE5D52 e JBE5D54 ano 2022 MOTOR MWM 6CIL 270 para a Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência Simplificado (Anexo 02) e Termo de referência complementar (Anexo 05).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizada a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo desta Dispensa.

3. DO VALOR

3.1. A proposta não deverá ultrapassar **o valor máximo estimado (unitário, total e global),** conforme valores de referência abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	003	Un	FILTRO DIESEL RACOR.	R\$ 197,15	R\$ 591,45
002	003	Un	FILTRO DIESEL.	R\$ 224,33	R\$ 673,00
003	003	Un	FILTRO DE OLEO DO MOTOR.	R\$ 155,20	R\$ 465,60



004	003	Un	FILTRO DE AR DO MOTOR.	R\$ 155,81	R\$ 467,42
005	003	Un	FILTRO VALVULA PU.	R\$ 251,33	R\$ 754,00
006	75	L	OLEO DE MOTOR 15W40 MINERAL.	R\$ 46,76	R\$ 3.507,25
007	003	Un	MÃO DE OBRA MECÂNIA.	R\$ 581,37	R\$ 1.744,12

3.1.1. Considerando o valor previsto para aquisição, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, caso a Administração opte por não formalizar instrumento contratual autônomo.

4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** O operador da dispensa solicitará, por meio de diligência no sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável a critério do (a) operador (a), envie a **documentação de habilitação e a proposta vencedora**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;
- **4.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5. DA PROPOSTA VENCEDORA

- **5.1.** A proposta deverá conter:
 - **5.1.1.** Valor unitário, total e global;
 - **5.1.2.** Marca e modelo de cada item ofertado, quando for o caso;
 - **5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - **5.1.4.** Os dados de contato da empresa atualizados, contendo e-mail, no mínimo **2 telefones** para contato, preferencialmente, e representante legal com CPF;
 - **5.1.5.** Os dados bancários, contendo: o banco, o número do banco, o número da agência com endereço, o número e o tipo da conta;
 - **5.1.6.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
 - **5.1.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;



5.1.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;
- 6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática do sistema para tanto;
 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **6.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- **6.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **6.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **6.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **6.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- **6.7.2.** Empresas brasileiras;
- **6.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **6.8.** Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, sendo informado no chat da sessão pública a data, a hora e o local do sorteio.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **8.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **8.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **8.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);



- **8.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **8.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.** Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO 03);
- **9.2.** Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- 9.3. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Quaisquer esclarecimentos ao presente edital deverão ser protocoladas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura do certame, conforme o disposto no Art. 164 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- **12.1.** O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias, após realizada a solicitação formal do objeto, mediante envio do empenho à empresa;
- 12.2. A entrega do material deverá ser previamente agendada, onde a Secretaria de Educação irá conduzir o veículo até a empresa no (máximo 100km de distância) e irá retornar com o veículo até sede com antecedência mínima de 24 horas, com o senhor João Batista Rolim Sarmento, em dias úteis e em horário de expediente, da segunda à sexta- feira, através do telefone 51 993559553 deverá ser entregue no seguinte endereço e horário: Rua Luiz Alves Pereira N°1012 manhã 8:00 às 12:00, tarde 13:00 ás 17:00 . A empresa vencedora que passar de 100km de distância, devera disponibilizar guincho para retirada do veículo;
- **12.3.** Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n° 14.133/2021;
- **12.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.122.0051.2211.3.3.90.30.39.00.00.00 (266/2025). 05.002.12.122.0051.2211.3.3.90.39.19.00.00.00 (269/2025). 05.002.12.122.0051.2211.3.3.90.30.01.00.00.00 (266/2025).

14. DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A contratada obriga-se ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

15. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo 01 – Modelo de proposta de preço;

Anexo 02 – Termo de Referência Simplificado;

Anexo 03 - Modelo de Declaração Unificado;

Anexo 04 - Minuta de Contrato;

Anexo 05 – Termo de Referência complementar;

Anexo 06 - CRVL;

Capão da Canoa, 14 de Maio de 2025.

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO, Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento.

CONSULTOR JURÍDICO.



ANEXO 01

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 072/2025

EDITAL Nº 246/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃ	O SOCIAL:				
CNPJ	:				
ENDE	REÇO:				
-		-	roposta de preços para a Dispensa Eleti ital e seus anexos.	rônica de Licitaç	ão, conformo
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
001				R\$	R\$
				TOTAL	R\$
-	esentante lega	al:			
CPF:					
Telef	one 1: ()				
Telef	one 2: ()				
E-ma	il:				
Dado	s bancários				
Banc	o:				
Agên	cia:	Conta:			



Local e data (nome e assinatura do representante legal e/ou da empresa)

ANEXO 02

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 072/2025

EDITAL Nº 246/2025

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva de veículos escolar PLACAS JBE5D51, JBE5D52 e JBE5D54 ano 2022 MOTOR MWM 6CIL 270 para a Secretaria de Educação.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do empenho;

Local de entrega: A entrega do material deverá ser previamente agendada, onde a Secretaria de Educação irá conduzir o veículo até a empresa no (máximo 100km de distância) e irá retornar com o veículo até sede com antecedência mínima de 24 horas, com o senhor João Batista Rolim Sarmento, em dias úteis e em horário de expediente, da segunda à sexta- feira, através do telefone 51 993559553 deverá ser entregue no seguinte endereço e horário: Rua Luiz Alves Pereira N°1012 manhã 8:00 às 12:00, tarde 13:00 ás 17:00 . A empresa vencedora que passar de 100km de distância, devera disponibilizar guincho para retirada do veículo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
001	FILTRO DIESEL RACOR.	003	Un
002	FILTRO DIESEL.	003	Un
003	FILTRO DE OLEO DO MOTOR.	003	Un
004	FILTRO DE AR DO MOTOR.	003	Un
005	FILTRO VALVULA PU.	003	Un
006	OLEO DE MOTOR 15W40 MINERAL.	75	L
007	MÃO DE OBRA MECÂNIA.	003	Un



ANEXO 03

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 072/2025

EDITAL Nº 246/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

A empresa ______, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

nº	, com sede na		, por
intermédio de seu r	epresentante legal o(a) Sr(a)		_
portador(a) do CPF	nº	, no infra-assinado, DECLARA	, sob as penas da Lei, e
para fins de contrata	ação com o município de Capão	da Canoa, que:	
de habilitação defin		ei Federal nº 14.133/2021, que at a apresentada está em conformio cadas, na forma da lei;	
	s para pessoa com deficiência e	ei Federal nº 14.133/2021, que o para reabilitado da Previdência S	
compreende a into Constituição Federa	egralidade dos custos para a	Federal nº 14.133/2021, que no tendimento dos direitos traba as infralegais, nas convenções colo de entrega das propostas;	lhistas assegurados na
emprega menores		anos em trabalho noturno, perig a ainda, que, caso empregue m tuação no mesmo documento;	
dirigente do órgão d atue na fiscalização	ou entidade contratante ou com	comercial, econômica, financeira, n agente público que desempenh ue deles seja cônjuge, companhe	e função na licitação ou
até a presente dat	·	a licitar ou contratar com a Admi para sua habilitação no preser ;	-
de pequeno porte	ou cooperativa, nos termos da	que se enquadra na situação de la Lei Complementar Federal nº ue conduzam ao seu desenquadra	123/2006 e alterações
		, de	de 2025.

9



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

ANEXO 04

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 072/2025

EDITAL Nº 246/2025

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paraguassú, nº 1.881, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a), neste ato denominado CONTRATANTE, e a
empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na,
Município de, CEP, neste ato representado pelo(a) Sr(a),
nortador(a) do CPE n° doravante denominado contratada, tendo em vista a
portador(a) do CPF n°, doravante denominado contratada, tendo em vista a homologação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de
Dezembro de 2023, Processo Administrativo nº/2025, das demais legislações aplicáveis e de acordo
com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para manutenção corretiva de veículos escolar PLACAS JBE5D51, JBE5D52 e JBE5D54 ano 2022 MOTOR MWM 6CIL 270 para a Secretaria de Educação. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Complementar e demais documentos;
1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO
2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de/ e encerramento em
/, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.2. O valor do presente Contrato é de R\$();
2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral
do objeto da contratação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

```
05.002.12.122.0051.2211.3.3.90.30.39.00.00.00 (266/2025). 05.002.12.122.0051.2211.3.3.90.39.19.00.00.00 (269/2025). 05.002.12.122.0051.2211.3.3.90.30.01.00.00.00 (266/2025).
```

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente apropriada e aprovada por servidor publico responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço;
- **4.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria/serviço.
- **4.1.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **4.1.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,1%, ao mês;
- **4.1.4.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre o saldo contratual, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do empenho;



- **6.2.** A entrega do material deverá ser previamente agendada, onde a Secretaria de Educação irá conduzir o veículo até a empresa no (máximo 100km de distância) e irá retornar com o veículo até sede com antecedência mínima de 24 horas, com o senhor João Batista Rolim Sarmento, em dias úteis e em horário de expediente, da segunda à sexta- feira, através do telefone 51 993559553 deverá ser entregue no seguinte endereço e horário: Rua Luiz Alves Pereira N°1012 manhã 8:00 às 12:00, tarde 13:00 ás 17:00 . A empresa vencedora que passar de 100km de distância, devera disponibilizar guincho para retirada do veículo.
- **6.3.** Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n° 14.133/2021;
- **6.4.** A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **7.2.** Compete ao fiscal do contrato:
- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o contrato e o edital;
- b) Conferir e validar as medições das horas trabalhadas antes da autorização do pagamento;
- c) Exigir relatórios detalhados da execução dos serviços e registros de controle de operação;
- d) Comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade na execução do contrato;
- e) Aplicar ou sugerir a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Manter arquivada toda a documentação relativa ao acompanhamento do contrato;
- g) Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho pelos operadores das máquinas;
- h) Emitir parecer técnico sobre a execução dos serviços, especialmente para subsidiar processos de pagamento e eventuais prorrogações ou rescisões contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e na Lei Federal n° 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

- 10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - **10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **10.4.3.** Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- **11.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **14.1.** Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");
- **14.2.** A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;
- **14.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;
- **14.4.** Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;
- **14.5.** Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:
 - **14.5.1.** Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
 - **14.5.2.** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
 - **14.5.3.** Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
 - **14.5.4.** Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
 - **14.5.5.** Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
- **14.6.** A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:
 - **14.6.1.** Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;



14.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

- **14.7.** A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;
- **14.8.** O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;
- **14.9.** A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

Fiscal do Contrato

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

ou venha a ser e forma, para um só efeito e de	eclaram conhecer todas	as cláusulas contratad	as.
	Capão da Canoa,	de	de 2025.
	VALI	DOMIRO DE MATOS No Prefeito Municipal.	<u>-</u>
Nome da empresa, Contratada.			
		ARCOS JONES FEIJÓ CA de Gestão, Inovação e	·
CONSULTOR JURÍDICO			
		Secretário(a) da P	Pasta Pasta

Fone: 08001151551 e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS